



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.262 DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre “a autorização para remanejamento, transposição e transferência de recursos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alvinópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a efetuar a realocação orçamentária utilizando-se dos instrumentos de remanejamento, de transposição ou de transferência de recursos mediante decreto.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:

- I)** Remanejamento: a realocação total ou parcial de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 ou em seus créditos adicionais, decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão da administração direta, e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.
- II)** Transposição: a realocação total ou parcial de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 ou em seus créditos adicionais, no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.
- III)** Transferência: a realocação total ou parcial de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024 ou em seus créditos adicionais, em decorrência de modificação na categoria econômica mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

Parágrafo único. As realocações orçamentárias que não se enquadrem nas definições dos incisos I a III deste artigo, assim como a movimentação orçamentária entre os Poderes Executivo e Legislativo serão consideradas crédito adicional.

Art. 3º. Cada uma das movimentações orçamentárias decorrentes das realocações a que se referem os incisos I a III do artigo 2º ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da receita prevista na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Art. 5º Ficam revogados os §§ 4º, 5º e 9º do art. 24, da Lei nº 2.221 de 28 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Alvinópolis, 08 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

MAUROSAN GONÇALVES MACHADO
Prefeito Municipal de Alvinópolis

Certifico que a presente LEI foi republicada no saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 08 de maio de 2024.